

LEI Nº. 16/1965.:

Abre um crédito especial de R\$.120.000

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:

LEI Nº. 16/1965.:

ARTIGO 1º \_ Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$.120.000 (cento e vinte mil cruzeiros), para pagamento de gratificação ao Motorista da Ambulância do P.A.M.S., desta cidade.

§ 1º \_ A gratificação fica fixada em R\$.40.000 (quarenta mil cruzeiros) mensais.

§ 2º \_ A gratificação será paga a partir de mes de outubro de 1965.:

ARTIGO 2º \_ O crédito de que trata o Artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes do recebimento da Quota da União, sobre o Imposto de Consumo, devida em 1964, e paga neste exercício.

ARTIGO 3º \_ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAIA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 30 de dezembro de 1965.:

---

Mário Gomes Carneiro  
Presidente

---

Joseph Lebrecht Sander  
1º Secretário